

REGULAMENTO

Mestrado em Neuropsicologia

Mestrado em Neurociências Cognitivas e Comportamentais

Elaborado por:	Aprovado por:		Versão
Comissão Coordenadora ISPA/UCP	Reitor do ISPA _____ (Professora Doutora Isabel Leal)	Diretor do ICS/UCP _____ (Professor Doutor Alexandre Castro Caldas)	3.0
Revisto e confirmado por:	Data de Aprovação Inicial		Página
Secretário-Geral	03 de Outubro 2018		pág. 1 de 16
	Data de aplicação da Versão		
	julho 2021		

RG020: Regulamento dos Mestrados em Neuropsicologia e em Neurociências Cognitivas e Comportamentais



Versão	Data	Página
3.0	julho 2021	2 de 16

Índice

Introdução.....	3
Art.º 1º Objetivos e competências a desenvolver	3
Art.º 2º Regras sobre a admissão no ciclo de estudos.....	5
2.1 Condições de natureza académica e curricular	5
2.2 Normas de candidatura	5
2.3 Critérios de seleção e de seriação	6
2.4 Processo de fixação e divulgação de vagas	6
2.5 Critérios de creditação	6
Art.º 3º Estrutura Curricular e Plano de Estudos	6
Art.º 4º Regime de Matrícula, Inscrição Pedagógica, Suspensão e Caducidade da Inscrição Anual e Reingresso	9
Art.º 5º Regime de Presença às Aulas	11
Art.º 6º Regime de avaliação de conhecimentos.....	11
Art.º 7º - Estatuto de trabalhador-estudante e outros estatutos especiais.....	13
Artigo 8º - Situações de Exceção.....	14
Art.º 9º Regras Gerais da Dissertação.....	14
Art.º 10º Regras gerais do Estágio e Relatório.....	14
Art.º 11º Processo de atribuição da classificação final.....	15
Art.º 12º Diploma e Grau, Certidões e Suplemento ao Diploma.....	15
Art.º 13º Coordenação e acompanhamento.....	15
Art.º 14 Casos Omissos.....	15

RG020: Regulamento dos Mestrados em Neuropsicologia e em Neurociências Cognitivas e Comportamentais



Versão	Data	Página
3.0	julho 2021	3 de 16

Introdução

O Instituto de Ciências da Saúde (ICS) da Universidade Católica Portuguesa e o ISPA – Instituto Universitário, duas das Instituições com maior tradição no panorama do Ensino Superior português, associam-se como parceiros estratégicos, adiante designadas por instituições parceiras, criando um consórcio para a área da Neuropsicologia e das Neurociências.

Do compromisso das duas Instituições num projeto de ensino, investigação e intervenção social de excelência resulta uma das melhores ofertas formativas da Europa nesta área.

Art.º 1º Objetivos e competências a desenvolver

O **Grau de Mestre em Neuropsicologia** pretende, em geral:

Facilitar aos estudantes a integração na vida profissional ativa, a nível curricular traduz-se principalmente nas unidades curriculares que integram a temática específica da Neuropsicologia, incluindo o estágio. Outras Unidades Curriculares (UCs) asseguram a aquisição de competências de investigação académica/investigação, baseada no aprofundamento de conhecimentos e competências de investigação, nomeadamente através da Dissertação de Mestrado. Destinado especificamente a licenciados em Psicologia, o programa visa preparar para a prática profissional independente como psicólogo. Trata-se de uma formação diferenciada que prepara os estudantes para trabalharem na área da Neuropsicologia, tendo em conta o normativo legal de acesso à Ordem dos Psicólogos Portugueses previsto na Lei 57/2008 de 4 de Setembro bem como as recomendações presentes no European Diploma in Psychology / European Framework for Psychologists' Training.

Para além dos objetivos gerais, o titular do grau de mestre em Neuropsicologia deverá ter adquirido/desenvolvido:

- Bases aprofundadas para o estudo e compreensão das relações entre cérebro e comportamento. - Conhecimentos de síndromes neuropsicológicas, teoria neuropsicológica, testes neuropsicológicos, neuroanatomia, doenças neurológicas e lesão cerebral e défice, etc.
- Conhecimentos e competências de consulta, avaliação e intervenção neuropsicológicas, relevantes para a prática clínica.
- Conhecimentos e competências de investigação, ao nível de um 2º ciclo, dentro da área da Neuropsicologia.

RG020: Regulamento dos Mestrados em Neuropsicologia e em Neurociências Cognitivas e Comportamentais



Versão	Data	Página
3.0	julho 2021	4 de 16

- Capacidade de problematizar e procurar soluções conceptuais e metodológicas para uma melhor compreensão da relação entre funcionamento cerebral e funções cognitivas.
- Competências de procura e leitura de bibliografia científica e desenvolvimento de um enquadramento global da compreensão das relações entre cérebro e comportamento, que lhes permitam integrarem novas informações, numa área em permanente atualização.
- Demonstrar compreensão relativamente às implicações da investigação que realiza na prática baseada na evidência;
- Participar e promover a investigação em Neuropsicologia.

O Grau de Mestre em Neurociências Cognitivas e Comportamentais será conferido a quem demonstre, em geral:

- Um sólido domínio da Psicologia, nomeadamente no âmbito do estudo dos processos cognitivos e emocionais e uma compreensão clara da organização e funcionamento do sistema nervoso, bem como dos princípios e conceitos fundamentais da Biologia.
- Uma capacidade de integração de conceitos, teorias e técnicas das Neurociências com conhecimentos e teorias que emergem da Psicologia e da Biologia.
- Uma perceção clara da relação entre o sistema nervoso e os seus processos biológicos ou entre comportamento e as funções cognitivas em condições normais ou na doença.

Para além dos objetivos gerais, o titular do grau de mestre em Neurociências Cognitivas e Comportamentais deverá ser capaz de:

- (1) No Ramo Fundamental, demonstrar competências para a prática da investigação científica, adquiridas através de formação interdisciplinar e de uma forte componente de metodologias de investigação que potenciam o desenvolvimento de uma carreira de investigação científica nesta área, quer académica quer na indústria biomédica.
- (2) No Ramo Aplicado, demonstrar conhecimentos aprofundados na área das Neurociências Cognitivas e Comportamentais em contextos de doença (nomeadamente nas áreas das Perturbações Neurodesenvolvimentais, Neurodegenerativas ou na Psicofarmacologia), que permita uma maior eficiência no exercício profissional, nomeadamente a profissionais da área das Ciências da Saúde.

RG020: Regulamento dos Mestrados em Neuropsicologia e em Neurociências Cognitivas e Comportamentais



Versão	Data	Página
3.0	julho 2021	5 de 16

Art.º 2º Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

2.1 Condições de natureza académica e curricular

Podem candidatar-se a estes Cursos de 2º Ciclo todos aqueles que sejam titulares de:

- Grau de licenciatura organizado de acordo com os princípios do processo de Bolonha ou Pré-Bolonha nos domínios das Ciências do Comportamento, nomeadamente Psicologia, da Vida e da Saúde ou áreas afins (Mestrado em Neurociências Cognitivas e Comportamentais) e Titulares do 1º ciclo em Psicologia ou uma Licenciatura em Psicologia (Pré-Bolonha) (Mestrado em Neuropsicologia);
- Grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- Grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente;
- Currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização do curso em causa pelo órgão científico estatutariamente competente, e atestado por elementos que sejam considerados relevantes pelo referido órgão.

2.2 Normas de candidatura

A formalização da candidatura deverá ser feita por via eletrónica ou pessoalmente na Secretaria Académica de uma das instituições parceiras, mediante:

- preenchimento de formulário próprio a disponibilizar pela instituição parceira;
- entrega de fotocópia autenticada (ou original) de certidão de licenciatura, onde conste a classificação final;
- entrega de fotocópia autenticada (ou exibição do original) do Bilhete de Identidade e do NIF;
- curriculum* do candidato;
- pagamento de uma taxa de candidatura (não reembolsável), de acordo com a tabela de emolumentos e propinas em vigor na instituição parceira.

Os prazos de candidatura são anualmente divulgados pelas instituições parceiras, no seu sítio da internet.

RG020: Regulamento dos Mestrados em Neuropsicologia e em Neurociências Cognitivas e Comportamentais



Versão	Data	Página
3.0	julho 2021	6 de 16

2.3 Critérios de seleção e de seriação

A seleção dos candidatos tem por base a apreciação dos respetivos percursos académico e profissional, dos resultados académicos obtidos e da sua relevância para o curso a que a estudante se candidata.

A seleção e seriação dos candidatos são efetuadas pela direção do ciclo de estudos, com base nos suportes documentais apresentados pelo candidato e poderão incluir, nos casos em que se justifique, uma entrevista.

A seleção e seriação são válidas apenas para a matrícula e inscrição no ano letivo em que é apresentada a candidatura.

2.4 Processo de fixação e divulgação de vagas

O número de vagas é divulgado, em cada ano, nos sítios da Internet da UCP – ICS e do ISPA – Instituto Universitário.

2.5 Critérios de creditação

A creditação de formação anterior é da competência órgão científico estatutariamente competente sob proposta da Comissão Coordenadora do mestrado, aplicando-se o disposto nos Regulamentos específicos de cada uma das Instituições parceiras.

Art.º 3º Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1. Todas as unidades curriculares funcionam em regime semestral, com exceção do Estágio e da Dissertação.
2. Os cursos de Mestrado em Neuropsicologia e em Neurociências Cognitivas e Comportamentais estruturam-se em unidades curriculares obrigatórias e opcionais. Anualmente, a Comissão Coordenadora dos Mestrados propõe, para cada curso, as listas das unidades curriculares opcionais a funcionar e respetivas condições de frequência pedagógica disponíveis para o ano letivo seguinte.
3. As aulas poderão ser de natureza teórica, teórico-prática e prática.
 - a) Aulas teóricas visam a apresentação de conceitos de forma eminentemente expositiva;

RG020: Regulamento dos Mestrados em Neuropsicologia e em Neurociências Cognitivas e Comportamentais



Versão	Data	Página
3.0	julho 2021	7 de 16

- b) Aulas teórico-práticas integram a apresentação de conceitos e sua aplicação a situações/casos concretos;
- c) Aulas práticas visam o desenvolvimento de competências práticas podendo incluir, entre outros, experiências laboratoriais, análise e discussão de artigos, análise e discussão de material audiovisual, discussão de casos.
4. O Curso de Mestrado em Neuropsicologia (2º Ciclo) tem a duração de quatro semestres, equivalentes a 120 ECTS. Integra uma componente curricular teórica e um Estágio e uma Dissertação, com discussão pública, de acordo com o seguinte plano de estudos:
- 5.

1º Ano

UNIDADES CURRICULARES	ECTS
Neuroanatomia Funcional e Patologia do Sistema Nervoso	7.5
Neurociências Cognitivas	4.5
Neurobiologia e Genética do Comportamento	4.5
Neuropsicologia Clínica I	4.5

Métodos de Investigação em Comportamento	6
Programação de Computadores em Neuropsicologia	3 (OP)
Temas Avançados em Neurociências Sociais	3 (OP)
Psicofarmacologia	3 (OP)
Intervenção e Reabilitação Neuropsicológica	7.5
Avaliação Neuropsicológica	7.5
Neuropsicologia Clínica II	6
Metodologia Experimental e Análise de Dados	6
Seminário de Projeto	3

RG020: Regulamento dos Mestrados em Neuropsicologia e em Neurociências Cognitivas e Comportamentais



Versão	Data	Página
3.0	julho 2021	8 de 16

2º Ano

UNIDADES CURRICULARES	ECTS
Dissertação (com tutoria)	26
Estágio Curricular (c/ supervisão)	34
Total	60

5. O Curso de Mestrado em Neurociências Cognitivas e Comportamentais (2º Ciclo) tem a duração de quatro semestres, equivalentes a 120 ECTS. Integra uma componente curricular teórica, um Estágio e uma Dissertação, com discussão pública, de acordo com o seguinte plano de estudos:

1º Ano

UNIDADES CURRICULARES	ECTS
Neuroanatomia Funcional e Comparada	7.5
Neurociências Cognitivas	4.5
Neurobiologia e Genética do Comportamento	4.5
Métodos de Investigação em Neurociências Cognitivas e do Comportamento	7.5
Temas Avançados em Ciências Cognitivas	6
Temas Avançados em Psicobiologia do Desenvolvimento	6
Metodologia Experimental e Análise de Dados	6
Neurociências da Motivação e das Emoções	6
Seminário de Investigação em Neurociências Cognitivas e Comportamentais	3
Perturbações Neurodesenvolvimentistas	3 - OP Ramo Aplicado

RG020: Regulamento dos Mestrados em Neuropsicologia e em Neurociências Cognitivas e Comportamentais



Versão	Data	Página
3.0	julho 2021	9 de 16

Perturbações Neurodegenerativas	3 - OP Ramo Aplicado
Psicofarmacologia	3 - OP Ramo Aplicado
Programação de Computadores em Neurociências Cognitivas e do Comportamento	3 - OP Ramo Fundamental
Neuroetologia	3 - OP Ramo Fundamental
Temas Avançados em Neurociências Sociais	3 - OP Ramo Fundamental
Comunicação e Cognição Animal	3 - OP Ramo Fundamental

2º Ano

UNIDADES CURRICULARES	ECTS
Dissertação (com tutoria)	30
Estágio Curricular (c/ supervisão)	30
Total	60

Art.º 4º Regime de Matrícula, Inscrição Pedagógica, Suspensão e Caducidade da Inscrição Anual e Reingresso

1. A matrícula é o ato administrativo que garante o direito à primeira inscrição pedagógica num determinado plano curricular e num determinado número de unidades curriculares (UC) de um curso. A matrícula realiza-se nos períodos indicados no calendário escolar e a sua efetivação obriga à apresentação de toda a documentação necessária e à liquidação de uma taxa anualmente fixada. Fora destes períodos, a realização da matrícula está condicionada à apresentação prévia de requerimento dirigido aos órgãos estatutariamente competentes do ISPA e da UCP.

RG020: Regulamento dos Mestrados em Neuropsicologia e em Neurociências Cognitivas e Comportamentais



Versão	Data	Página
3.0	julho 2021	10 de 16

2. A renovação de matrícula é o ato administrativo que garante o direito à inscrição pedagógica num ano letivo e num determinado número de unidades curriculares de um curso que o estudante frequente ou tenha frequentado.
3. A inscrição pedagógica é o ato administrativo que garante o direito de frequência e avaliação numa unidade curricular.
4. O ano curricular de inscrição pedagógica é definido pelo nº de ECTS que o estudante tem aprovados, à data de inscrição pedagógica, sendo que para transitar para o 2º ano do ciclo de estudos e inscrever-se nas UC de Estágio e Dissertação o estudante terá de ter obtido aprovação a pelo menos 52.5 ECTS:
5. Existe lugar à cessação ou caducidade da matrícula, sempre que se verifique, pelo menos, uma das seguintes situações:
 - a) A não renovação anual da matrícula nos termos e períodos fixados para o efeito;
 - b) A não renovação da inscrição pedagógica nos termos deste Regulamento;
 - c) A falta de liquidação das respetivas propinas de matrícula, renovação de matrícula e de inscrição pedagógica, até sessenta dias de calendário após a data fixada para a sua liquidação;
 - d) Sempre que o estudante haja cometido faltas suscetíveis de sanção disciplinar nos termos do disposto Regulamento Disciplinar e no Estatuto do Estudante;
6. No caso de cessação da matrícula, a inscrição pedagógica no curso e plano curricular obriga à apresentação de requerimento de reingresso e, em caso de deferimento, à regularização dos débitos, caso existam.
7. A cessação de matrícula implica:
 - a) A nulidade de todos os atos curriculares praticados no(s) anos(s) letivo(s) a que o incumprimento da(s) obrigação(ões) se referem;
 - b) A privação do direito de utilização das plataformas digitais, de acesso aos apoios sociais, emissão de documentação académica e frequência e avaliação nas unidades curriculares.
8. O reingresso deverá ser requerido de acordo com a regulamentação em vigor no ISPA (no caso do Mestrado em Neurociências Cognitivas e Comportamentais) e na UCP (no caso do Mestrado em Neuropsicologia). O deferimento do requerimento de reingresso depende da existência de condições de integração do requerente no curso em causa e nas unidades curriculares em que se pretende inscrever. Estas condições poderão, no limite, determinar a inscrição apenas nas unidades curriculares cujos métodos de avaliação prevejam a possibilidade de realização de todas as componentes avaliativas em épocas de recurso e/ou especiais.

RG020: Regulamento dos Mestrados em Neuropsicologia e em Neurociências Cognitivas e Comportamentais



Versão	Data	Página
3.0	julho 2021	11 de 16

Art.º 5º Regime de Presença às Aulas

1. O registo de presenças às aulas práticas e teórico-práticas é obrigatório sendo da responsabilidade do docente assegurar a sua gestão e validação.
2. Nas UCs com vertente prática e/ou teórico-prática poderá ser definida uma percentagem mínima de presenças nessas vertentes, devendo esta ser especificada na ficha curricular da UC (FUC).
3. Os estudantes que excederem o limite de faltas definidas na UC ficarão impedidos de realizar a avaliação contínua nessa vertente da UC.
4. A justificação das faltas é da responsabilidade dos docentes. Os docentes poderão justificar as faltas às aulas para as seguintes situações:
 - a) Os estudantes com estatuto de trabalhador-estudante e outros estatutos especiais poderão justificar as suas faltas desde que apresentem um comprovativo para as mesmas, de acordo com o estatuto que lhe foi concedido;
 - b) Todos os estudantes que falem por doença ou por morte de um parente próximo poderão justificar as suas faltas desde que apresentem um comprovativo da sua ausência.
 - c) Em situações em que o docente da cadeira considere excecionais.

Art.º 6º Regime de avaliação de conhecimentos

1. Para um estudante ter aprovação na UC, é necessário ter frequência. Para isso, o estudante tem de satisfazer as seguintes condições:
 - a) Estar regularmente inscrito;
 - b) Não exceder o número de faltas permitido (20% das horas de contato do plano de estudos);
 - c) Ter, pelo menos, 9,5 valores na avaliação global da UC.
2. A avaliação deverá revestir a forma mais adequada à natureza da UC em causa, incluindo testes escritos, a apresentação (oral ou escrita) de trabalhos de pesquisa, realização de *papers* ou posters, etc
3. Todas as UCs serão objeto de classificação, na escala de 0-20 valores que pode ser determinada pelos seguintes métodos de avaliação;
 - a) Avaliação Periódica - Poderá ser dada oportunidade aos estudantes de optar por Avaliação Periódica, realizada durante o período letivo correspondente, podendo dispensar de Exame Final. A dispensa de Exame Final será concedida aos estudantes cuja Avaliação Periódica resultar numa média final igual

RG020: Regulamento dos Mestrados em Neuropsicologia e em Neurociências Cognitivas e Comportamentais



Versão	Data	Página
3.0	julho 2021	12 de 16

ou superior a 9.5 valores, desde que tenham obtido nota igual ou superior a 8,0 valores em qualquer das provas de Avaliação Periódica.

b) Avaliação Final - A avaliação final é constituída por uma prova escrita única (Exame Final), incidindo necessariamente sobre os conteúdos programáticos lecionados nas UCs, realizada após o seu termo.

4. A avaliação periódica poderá ainda incluir a avaliação da participação, sendo neste caso necessário explicitar na ficha da UC:

- a) a forma como será avaliada a participação;
- b) a ponderação a atribuir à participação (10% da classificação final);

5 – As provas de avaliação são realizadas de acordo com o calendário que será afixado no início de cada ano letivo.

6- O calendário do curso deverá considerar ainda uma época de recurso/melhoria para avaliação final.

a) Têm acesso à avaliação na Época de Recurso os estudantes que tendo obtido aprovação, desejem fazer melhoria de nota; os estudantes que, regularmente inscritos não tenham realizado avaliação na época normal (na Avaliação Periódica e na Avaliação Final) por razões justificadas; Os estudantes que, tendo realizado avaliação na Avaliação Periódica e na Avaliação Final, não tenham obtido aprovação.

b) A avaliação na Época de Recurso deverá ser do mesmo tipo que as adotadas na Avaliação Periódica e na Avaliação Final e para a mesma UC.

7 - Falta de comparência aos momentos de avaliação: Não são admitidas justificações para a falta de comparência por parte dos estudantes a avaliações desde que, no decorrer do mesmo semestre, haja ainda a possibilidade dos estudantes serem avaliados na unidade curricular em causa em outras épocas avaliativas. Só serão suscetíveis de análise as justificações para as faltas de comparência a avaliações, desde que o estudante apresente comprovativo adequado e suficiente. A gestão das faltas de comparência a outros momentos avaliativos previstos nos programas é da responsabilidade dos docentes da UC.

8 – Irregularidades nos momentos de avaliação:

- a) A prática por um estudante de qualquer irregularidade durante o processo de aprendizagem, em qualquer instrumento ou momento de avaliação, que permita a sua qualificação como fraude académica, fará o estudante incorrer numa penalização cuja natureza dependerá da sua gravidade e reiteração, de acordo com o disposto no regulamento do estudante;
- b) Aos professores vigilantes compete suspender imediatamente as provas dos estudantes e de eventuais cúmplices que no decurso da realização de uma prova de avaliação presencial cometam ou tentem cometer inequivocamente qualquer fraude;

RG020: Regulamento dos Mestrados em Neuropsicologia e em Neurociências Cognitivas e Comportamentais



Versão	Data	Página
3.0	julho 2021	13 de 16

- c) A situação referida no número anterior deve ser imediatamente comunicada à Comissão Coordenadora Técnico-científica. O Reitor da Instituição em que o Estudante se encontra inscrito aplicará uma sanção mediante relatório de ocorrência devidamente fundamentado, ficando em arquivo na escola a prova anulada, bem como outros elementos de comprovação da fraude, para eventuais averiguações.

9– Revisão de Prova:

- a) Os estudantes têm o direito de pedir revisão de prova apenas nas avaliações escritas individuais, realizadas em época de recurso ou nas épocas especiais;
- b) A classificação final da prova é a que resulta do processo de revisão, ainda que inferior à classificação inicial.
- c) A revisão de prova obriga à apresentação de requerimento dirigido à Comissão Coordenadora do Mestrado e ao pagamento de uma taxa de revisão de prova.
- d) Os estudantes têm 5 dias úteis para requerer revisão de prova após a data do atendimento à avaliação.
- e) A revisão de prova obriga o estudante solicitar a análise das mesmas com o professor que a classificou, antes de proceder ao pedido de revisão.

Art.º 7º - Estatuto de trabalhador-estudante e outros estatutos especiais

1. Os prazos para requerer a atribuição ou renovação do estatuto de trabalhador estudante ou outros estatutos especiais em cada semestre letivo, são definidos no respetivo calendário escolar da Instituição em que o Estudante se encontra inscrito.
2. Para requerer o estatuto de trabalhador-estudante, os estudantes deverão submeter o requerimento de concessão de estatutos especiais, disponível em formato eletrónico no Balcão Virtual ou equivalente, apresentando posteriormente os documentos necessários à instrução do seu processo.
3. O requerente de concessão de estatuto de trabalhador estudante é instruído com os documentos solicitados pela Instituição em que o estudante se encontra matriculado.
4. As condições de frequência e avaliação dos trabalhadores estudantes, dirigentes associativos estudantis, praticantes desportivos de alta competição, militares, mães e pais estudantes com descendentes de idade inferior ou igual a 3 anos e membros de igreja ou comunidade religiosa estão sujeitos às disposições legais vigentes.
5. Os estudantes com necessidades educativas especiais estão sujeitos às disposições legais vigentes.
6. A concessão de qualquer um destes estatutos poderá reportar a um semestre ou a um ano letivo, de acordo com os contratos de trabalho apresentados.

RG020: Regulamento dos Mestrados em Neuropsicologia e em Neurociências Cognitivas e Comportamentais



Versão	Data	Página
3.0	julho 2021	14 de 16

Artigo 8º - Situações de Exceção

Os estudantes portadores de deficiência físico-sensorial, ou outros estudantes em situações excepcionais previstas na lei, que não possam cumprir integralmente as regras definidas no Regime Geral de Avaliação de Conhecimentos, deverão, até 30 dias após o início do semestre letivo, acertar com o docente da unidade curricular os procedimentos a adotar para conseguir o grau de desenvolvimento de competências semelhante ao dos restantes estudantes. Estes procedimentos deverão ser homologados pelos órgãos estatutariamente competentes.

Art.º 9º Regras Gerais da Dissertação

1 – A temática da Dissertação/Projeto deverá incidir sobre área pertinente para a Neuropsicologia e para as Neurociências Cognitivas e Comportamentais. A Dissertação será orientada por um professor com o grau de Doutor, do quadro de uma das instituições parceiras. A orientação pode ser assegurada em regime de coorientação, por orientadores nacionais ou estrangeiros, incluindo especialistas de reconhecido mérito, mesmo não doutorados.

2 – As regras específicas de Dissertação são objeto de regulamentação própria.

Art.º 10º Regras gerais do Estágio e Relatório

1 – O Estágio é realizado em unidades protocoladas com a UCP/ICS e ISPA que oferecem condições para a realização do mesmo e será simultaneamente supervisionado por um professor e orientado por especialistas com experiência profissional relevante nas áreas científicas em causa. No caso do Mestrado em Neuropsicologia, o estágio é orientado por um psicólogo com formação/experiência em Neuropsicologia.

2 – As regras específicas de funcionamento do estágio são objeto de regulamentação própria.

Art.º 11º Processo de atribuição da classificação final

O cálculo da classificação a atribuir é feito através do somatório das classificações obtidas em todas as unidades curriculares, ponderadas de acordo com o número de ECTS a elas correspondentes, a dividir pelo número total de ECTS.

RG020: Regulamento dos Mestrados em Neuropsicologia e em Neurociências Cognitivas e Comportamentais



Versão	Data	Página
3.0	julho 2021	15 de 16

Art.º 12º Diploma e Grau, Certidões e Suplemento ao Diploma

- 1 - Aos estudantes que obtenham aprovação nas unidades curriculares do 1º ano do mestrado, aprovação na discussão pública da Dissertação e na unidade curricular de estágio, a UCP em associação com o ISPA conferem o Grau de Mestre e o respetivo diploma.
- 2 - O diploma é assinado pelo órgão estatutário respetivo das Instituição em que o Estudante se encontra inscrito.
- 3 - Os estudantes que tenham obtido aprovação nas provas de Mestrado e requerido o respetivo diploma podem requerer a certidão e Suplemento ao Diploma. Os valores das taxas e emolumentos constam da tabela em vigor na instituição em que o estudante efetuou a matrícula.
- 4 - Os certificados, cartas de curso e suplementos ao diploma serão emitidos nos prazos fixados na tabela de emolumentos em vigor na instituição parceira em que o estudante efetuou a matrícula.
- 5 - Nos termos da alínea c) do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, o diploma é conferido conjuntamente pelo ICS/UCP e pelo ISPA.

Art.º 13º Coordenação e acompanhamento

O Curso de Mestrado é coordenado por uma Comissão Coordenadora Técnico-Científica que tem como competências específicas a apreciação e decisão em matérias relacionadas com:

- a) o aproveitamento e a progressão dos estudantes;
- b) as metodologias e processos pedagógicos utilizados;
- c) os recursos e apoio administrativo disponibilizado;
- d) decisão sobre a seleção e a seriação de candidatos.

Art.º 14º Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela legislação aplicável ou pela comissão coordenadora técnico-científica.

RG020: Regulamento dos Mestrados em Neuropsicologia e em Neurociências Cognitivas e Comportamentais



Versão	Data	Página
3.0	julho 2021	16 de 16

Controlo de versões:

Nota:

O primeiro dígito da versão indica o nível e o segundo o subnível da versão (o incremento no 2º nível representa alterações de pormenor de natureza formal que não afetam substantivamente o documento).

Alterações de 2º nível não carecem de oposição de rúbrica da entidade que aprova sendo suficiente a rúbrica da entidade responsável pela revisão e confirmação.

RG117: Dissertações de Mestrado, Seminários de Dissertação e Manual de Estilo.		
Data	Versão	Conteúdo da Revisão
Maio 2021	2.0	Retirado o Artigo 9º referente a precedências. Renumeração dos artigos seguintes.
julho 2021	3.0	Alteração da redação do artigo 2.5